

## **DECRETO N.º 107/2019**

Estabelece ponto facultativo nas Repartições do Poder Executivo do Município de Luiz Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que no dia 20 de junho de 2019 ocorre a celebração de *Corpus Christi*, data declarada feriado religioso municipal pela Lei Municipal n.º 122, de 20 de maio de 1967;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 21 de junho de 2019 como ponto facultativo para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Na data prevista no *caput* deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores públicos, em caso de excepcional necessidade.

- Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial prestadas pela concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN), referente aos serviços de plantão, pela Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência, pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que deverá manter a prestação de serviço de coleta de lixo e pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil.
- Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto, foi suspensa, deverá ser compensada ulteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 11 de junho de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado
13 / 06 / 2019

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva Secretário Municipal de Administração